



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Legislativo

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 96/2025**

“Modifica o inciso I e II do §1º do art. 10 do Projeto de Lei nº 96/2025, para atribuir ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a competência de analisar denúncias e aplicar penalidades.”

Art. 1º – O inciso I e II do §1º do art. 10 do Projeto de Lei nº 96/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – A denunciada terá prazo de 10 (dez) dias uteis, para apresentar resposta a denúncia, a contar da data de notificação realizada pelo Poder Executivo Municipal.

II – Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, analisar e ponderar se a denúncia realizada tem cabimento, podendo solicitar auxílio de setores técnicos, para ao final exarar decisão procedendo ou não com a aplicação de multa.”

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade adequar a redação dos incisos I e II do §1º do art. 10, a fim de deixar claro que a competência de análise e decisão quanto às denúncias deve ser exercida pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes.

A alteração reforça a atribuição constitucional da Administração Pública na condução da fiscalização e aplicação de sanções, garantindo maior segurança jurídica, clareza normativa e efetividade na execução da lei.

Comissão de constituição e justiça
Presidente: Klysmamm Marcelino





CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Legislativo

Relator: Talis Padilha
Membro: Jhonata Lucio Albino



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003100300034003A005000

Assinado eletronicamente por **TALIS PADILHA** em **22/09/2025 17:49**

Checksum: **19A5B5D2C77D813BF01C26C1913ACE767C067D88C4EBE98190162D8332C5FB1D**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003100300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.